



MUNICÍPIO DE VILA VERDE

i/18908/201/MVV

DESPACHO

Assunto: Subdelegação de competências nos dirigentes

Por razões de celeridade e desburocratização dos serviços, Subdelego **na Chefe da Divisão Jurídica, Ângela Maria da Rocha Dias Pinheiro e Costa**, a competência para:

1. Designar os instrutores dos processos de contraordenação e efetuar todas as notificações legalmente necessárias;
2. Promover a cobrança coerciva da coima e a execução das sanções acessórias;
3. Praticar quaisquer atos no âmbito do referido procedimento, incluindo a proposta de decisão final, bem como autorizar o pagamento da coima em prestações e a prorrogação do prazo legalmente previsto.

Dê-se a necessária publicidade.

Vila Verde, 14 de novembro de 2017

O Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território,



- Manuel de Oliveira Lopes, Dr.-